



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

119/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Locação de imóvel.

Identificação: I.L. nº 18/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, V.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

Data do Processo: 12/07/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2030/2022

Data: 30/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 286

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61137 - UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - UAPS Código da Dotação :
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01.2.042.3.3.90.36.15.00.00.00 (286/2022)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE - RUA: VALMIR TABORDA CAMERA
Destinação: CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES Identificação: LOC. IMÓVE

Observações: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)	8.500,0000	102.000,00
				Preço Total:	102.000,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 30 de Maio de 2022.

02/06/22
pi.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 2030/ 2022

Nº da Coleta de Preço: 149/2022

1. DO OBJETO

- 1.1 Inexigibilidade de Licitação com a finalidade de locação de imóvel comercial em alvenaria, o qual apresenta área construída de 694,71 m² (seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), com salas individuais destinadas a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro de Especialidades Bem Viver. O presente terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso v, da Lei Nacional 14.133/2021, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Imóvel em referência localiza-se no município de Campos de Júlio, área Central, na Avenida Adelino José Zamo, nº. 629-S e 609-S, com a esquina a Avenida Brasília, Centro, Quadra nº 10, lotes nº 01 e 02, com área de 640,00 m². A locação se faz necessária uma vez que o município não detém de imóvel disponível para alocação dos departamentos já instalados e que desenvolvem suas atividades desde 2015. Para os munícipes, que precisam dos serviços, o acesso é fácil e já conhecido, por tratar-se de ponto comercial bem localizado e com boa visibilidade. O prédio o que oferece condições favoráveis para o desenvolvimento das atividades, além de proporcionar um ambiente agradável para os servidores e munícipes que buscam os serviços ofertados.
- 2.2 O acesso é adequado para cadeirantes, deficientes físicos, livres de obstáculos e escadas, pois todas as salas encontram-se localizadas no térreo. O local também se encontra próximo a outros Departamentos Municipais, o que facilita a locomoção entre eles, quando necessário.
- 2.3 Para processo foi realizada avaliação do imóvel por profissional técnico qualificado, devidamente registrado no CRECI, conforme consta no laudo (parecer técnico) em anexo, conforme art. 51 da Lei 14.133/2021, onde:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

3. ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- 3.1 O Imóvel Comercial se localiza na Avenida Adelino José Zamo, nº 629-S e 609-S, com a esquina a Avenida Brasília, Centro, Quadra nº 10, lotes nº 01 e 02, com área de 640,00 m², Centro, na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, construído em terreno de 694.71m², murado, com construção de 640m², COM 10 SALAS finalidade "COMERCIAL", em via de pavimentação asfáltica, fácil estacionamento. O Imóvel possui salão, em piso cerâmico, forro de PVC, portas frontais e janelas, idade aproximada de construção de 17 anos. Apresenta perfeitas condições de uso, conforme laudo técnico emitido pelo profissional Nilso Gregol, CRECI 3735, cuja avaliação para aluguel mensal é de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).
- 3.2 Conforme conversa entre a gestão e fornecedor, ficou acordado o seguinte valor com desconto para pagamento mensal de aluguel:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIGENCIA CONTRATO	VALOR ALUGUEL MENSAL R\$
04-08-0417	Locação de Imóvel Urbano – Comercial	12 MESES	R\$ 8.500,00

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000004

4.2 A Contratação em questão deverá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, do art. 74, inciso V:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

- 4.3 A qualquer momento as partes poderão excluir serviços presentes no contrato, procedimento este que deverá ocorrer por meio de solicitação formal, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4.4 A vigência contratual será válida a partir da assinatura do contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver renovação contratual por até 60 meses.
- 4.5 A proposta, que compreende a descrição do Imóvel ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender à seguinte exigência:
- 4.5.1 Conter as especificações do imóvel de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características.

5 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Disponibilizar os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula terceira.

5.1.2 Disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato.

5.1.3 Disponibilizar condições de aceitação de locação, condições do imóvel e prazo contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

- 5.1.4 Indicar um preposto responsável pelo atendimento as demandas da CONTRATANTE.
- 5.1.5 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.1.6 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.
- 5.1.8 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 5.1.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo discriminada, legível e sem rasuras.
- 5.1.10 Emitir Certidão Negativa de débitos da União (Receita Federal), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Sefaz do estado da Contratada), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida), Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida no município da Contratada), para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.1.12 Nos danos causados por ações da natureza, o locador (dono do imóvel) é responsável por todos os gastos direcionados aos danos ocorridos no imóvel;
- 5.1.13 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- 5.1.14 Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, do Centro de Especialidades;
- 5.1.15 Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 5.1.16 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 5.1.17 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 5.1.18 Providenciar o seguro incêndio na locação que é obrigatório;
- 5.1.19 – Incurrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (CONTRATANTE):
 - 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar as condições do imóvel.
 - 6.1.2 Controlar a utilização do imóvel, por parte de seus representantes.
 - 6.1.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos. Informar a CONTRATADA, formalmente sobre manutenções que precisem ser realizadas no imóvel.
 - 6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
 - 6.1.5 Estando a locação do Imóvel de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

6.1.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	61137 – Centro Municipal de Especialidades
Projeto/Atividade	2.042
Código da Dotação	06.01.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00
Dotação	286/2022 - Outros Serviços Terceiros PF
Comp. Elemento	3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor da avaliação para aluguel mensal é de **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**, valor condizente com o inicialmente apurado através de avaliação feita pelo corretor de imóveis Nilso Gregol, CRECI 3735, conforme parecer em anexo, acrescido da correção pelo IGP-M/FGV, conforme previsto em Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. (Artigo 141, Lei 14.133/2021).
- 9.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3 Havendo erro no recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.
- 9.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Contabilidade / Finanças, verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- 9.5 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 9.6 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V =
valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

10. DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 10.1 Pela locação mensal previstos nesse contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores contidos no Contrato.
- 10.2 Os valores previstos no subitem 10.1 terá sua vigência por 12 meses, sendo posteriormente reajustado no caso de prorrogação contratual.
- 10.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 A Locação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 11.4 Caberá ao servidor designado rejeitar total ou em parte, qualquer condição que não esteja de acordo com as exigências, ou alguma intercorrência que impeça o uso do imóvel locado, sendo necessário determinar prazo para adequação/correção para uso.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Capítulo V da Lei 14.133/2021, artigo 91, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme consta no § 4º da Lei 14.133/2021.
- 12.2 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

13. DO INADIMPLEMENTO

- 13.1 O inadimplemento das obrigações previstas no contrato, ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
- 13.2 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre está no mesmo prazo.
- 13.3 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
- 13.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede ao CONTRATADO, o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito ao CONTRATADO, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa e demais cominações legais, independentes de notificação.
- 13.5 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelo CONTRATADO, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
- 13.6 Este dispositivo não se aplica a “Órgãos Públicos Federais”.
- 13.7 Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas e as despesas cartorárias, caso haja necessidade de o CONTRATADO



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

recorrerem ao mecanismo de “Protesto de título”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento das faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios, ou ao Contratante, se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

14 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.2 A gestão do contrato será exercida pelo (a) Coordenador (a) de despesas da respectiva pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei 14.133/2021.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2 O inadimplemento das obrigações previstas no contrato, ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

16 DAS PENALIDADES

16.2 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio – MT, 27 de maio de 2022



Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativo



Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

AVALIAÇÃO DE ALUGUEL POR COMPARAÇÃO DIRETA COM TRATAMENTO POR FATORES



Valor do aluguel do imóvel avaliando: R\$ 9.380,00(nove mil, trezentos e oitenta reais).

Imóvel avaliando:

CONSTRUÇÃO COM 10 SALAS COMERCIAIS NA AV. ADELINO JOSÉ ZAMO, Nº. 629-S E 609-S, COM ESQUINA A AVENIDA BRASÍLIA, BAIRRO CENTRO, QUADRA Nº. 10 LOTES Nº.01 E 02, CAMPOS DE JÚLIO/MT, COM ÁREA DE 640,00 M²

Método empregado:

Para a avaliação do aluguel do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ($n < 30$) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

Imóvel Urbano Comercial na Avenida Valdir Masutti, Quadra nº. 13, Lote nº. 03, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio/MT

Área:	232m ²
Valor:	R\$ 3.500,00
Valor por metro quadrado:	R\$ 15,09

Imóvel 2:



Imóvel Urbano Comercial na Avenida Valdir Masutti, Sala 02, Quadra nº 20, Lote nº 01, Bairro Centro, Campos de Júlio/MT.

Área: 80m²
Valor: R\$ 1200,00
Valor por metro quadrado: R\$ 15,00

Imóvel 3:

Imóvel Urbano Comercial na Rua Rio Grande do Sul, 78-W, Quadra nº 19, Lote nº 23, Bairro Centro, Campos de Júlio/MT.

Área: 144m²
Valor: R\$ 2.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 13,89

Tabela de homogeneização:

Imóvel	RS/m ²	RS/m ² homog.
1	15,08	15,08
2	15,00	15,00
3	13,89	13,89

Valores homogeneizados (Xi), em RS/m²:

$$\text{Média: } X = \sum(X_i)/n$$

$$X = 14,66$$

$$\text{Desvio padrão: } S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$$

$$S = 0,67$$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$



Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,38$

Amostra 1: $d = |15,09 - 14,66| / 0,67 = 0,64 < 1,38$ (amostra pertinente)

Amostra 2: $d = |15,00 - 14,66| / 0,67 = 0,51 < 1,38$ (amostra pertinente)

Amostra 3: $d = |13,89 - 14,66| / 0,67 = 1,15 < 1,38$ (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$,

onde t_c é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e $2(n-1)$ graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 14,66 - 1,89 * 0,67/\sqrt{(3 - 1)} = 13,77$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 14,66 + 1,89 * 0,67/\sqrt{(3 - 1)} = 15,55$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$ 13,77 a R\$ 15,55

Tomada de decisão sobre o valor unitário do aluguel do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

000012

Como há apenas um valor dentro do campo de arbitrio, sugerimos utilizá-lo como valor unitário.

Valor unitário do aluguel do imóvel avaliando: R\$ 14,66

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área

Valor final = R\$ 14,66 * 640,00 = R\$ 9.381,35

Valor do aluguel do imóvel avaliando: **R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).**

Conclusão do AVAPCOD (Avaliação de Aluguel por Comparação Direta), afirmo Nilso Gregol por meio deste instrumento em quatro folhas, que com a experiência de conhecedor da região e dos 29 anos de residência e atuando como vendedor nesta cidade, e pelos dezanoves anos de técnico em transações imobiliárias: registrado no conselho Nacional de avaliadores imobiliários pelo COFECI (Conselho Federal de Corretores de Imóveis) certificado n°. 00686 de agosto de 2007.

Campos de Júlio/MT, 19 de maio de 2022.



NILSO GREGOL

Corretor e Avaliador

RECI n°. 3716/MT



TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E CARTORIO DE PAZ DE CAMPOS DE JULIO-MT
Rua Amedeu Perinazzo, 61-N - Sala 02 - Bom Jardim - Cx Postal 110 - CEP: 78307-800 - Campos de Júlio-MT
Oficial Interino: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: NILSO GREGOL

Selo: BSP- 63610 Cod: 22 R\$ 07,90

Campos de Júlio-MT, 18 de maio de 2022
Dou Fé. Em testemunho () da Verdade.

Silvianara Nicoletti
Atendente: SILVIA

Tabellã Substituta

SILVIANARA NICOLETTI
SECRETARIA SUBSTITUTA
CPF: 001.453.288-20





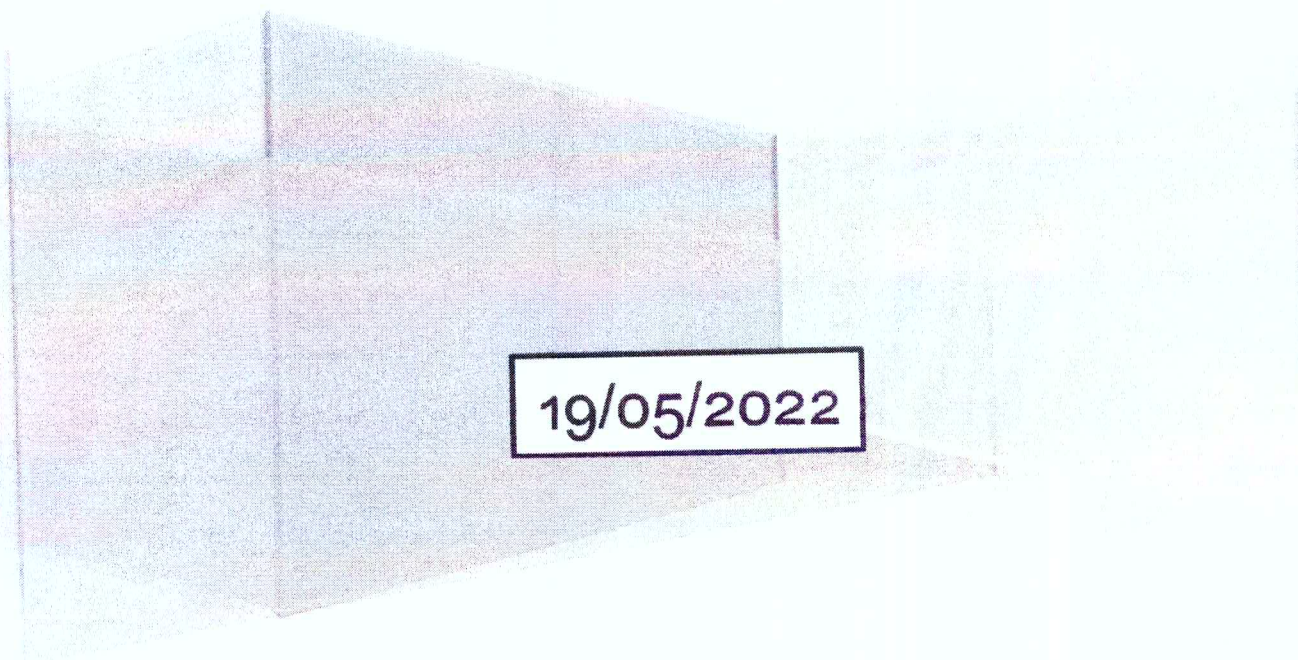
IMOBILIÁRIA NOVA GERAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 42.696.444/0001-53 - CRECI-J 12.703
COMPRA - VENDA - LOCAÇÃO - AVALIAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE: (65) 3387-1188 - Cel. (65) 99905-6242
Site: www.imeveisng.com.br - E-mail: imeveisng.cj@gmail.com

000013

Cliente: FILADELFO BARBIERO.
CPF 191.778.019-20

**AVALIAÇÃO DE ALUGUEL POR
COMPARAÇÃO DIRETA COM
TRATAMENTO POR FATORES**

**VALOR AVALIADO R\$ 9.380,00
(NOVE MIL, TREZENTOS E
OITENTA REAIS)**



19/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

R\$ 6.175,27
unc. 05/06

000014

CONTRATO Nº 80.2017

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº 799-W, Bom Jardim, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito, Sr. **José Odil da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.257.890-00, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e **FILADELFO BARBIERO**, brasileiro, capaz, portador da CI/RG nº 1.029.485-1 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 151.778.019-20, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo, nº 3.303, Centro, Comodoro - MT, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação, nos termos da Dispensa de Licitação nº 24/2017, Processo de Compra nº 69/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial em alvenaria, medindo 694,71m², com dependências, situado à Av. Adélino José Zamo, nº 629S, Centro, Lotes 01 e 02, Quadra 10, para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Atenção Psicossocial e Centro de Reabilitação) e demais atividades que se mostrarem necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do aluguel é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

2.2 O pagamento será mensal, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), vencível até o dia 10 do mês subsequente à locação, com pagamento por meio de depósito bancário na conta LOCADOR.

2.3 As despesas com fornecimento de água, energia elétrica e telefone do referido imóvel durante a vigência do presente contrato serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, devendo o LOCATÁRIO, no caso de rescisão contratual, entregar o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido.

3.2 O imóvel objeto da locação é entregue pelo LOCADOR com pintura nova nas partes internas e externas, e assim será entregue pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR no momento em que se encerrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

4.1. Incumbe ao LOCATÁRIO a execução dos serviços de limpeza do imóvel durante a sua utilização, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção quando advindas de sua responsabilidade, às suas expensas, para assim restituir o imóvel ao término da presente locação ou rescisão desse instrumento.

4.2. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras de natureza voluptuária que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado sem prévia autorização por escrito do LOCADOR, sendo que em caso de permissão, não caberá qualquer direito a indenização ou retenção pelas despesas dela resultantes.

CLAUSULA QUINTA - DS RESPONSABILIDADES DA LOCADOR

5.1. Incumbe ao LOCADOR arcar com o pagamento do IPTU relativo ao imóvel objeto dessa locação, dentro de seus respectivos vencimentos.

5.2. As benfeitorias úteis e necessárias deverão, OBRIGATORIAMENTE, serem realizadas pelo LOCADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a notificação pelo LOCATÁRIO, sob pena de rescisão contratual ou da realização dessas pelo LOCATÁRIO, com o consequente abatimento das despesas no pagamento do aluguel do vencimento subsequente a sua realização, se assim lhe convier.

5.3. O LOCADOR responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros vinculados ao imóvel objeto da presente locação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do LOCADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. Em caso de venda do imóvel locado, o LOCADOR deverá ressaltar expressamente em cláusula contratual o dever de observância do prazo de vigência desse contrato, salvo se as partes, de comum acordo, dispuserem em contrário.

5.5. O LOCADOR não poderá retardar a entrega do imóvel ou retomá-lo fora dos prazos previstos nesse contrato, sob pena de incorrer em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, a ser retido do pagamento da locação seguinte à infração, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.6. Sem que a ela se limitem, o LOCADOR obriga-se a promover os consertos necessários à utilização das benfeitorias objeto da locação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato vigorará de 07/07/2017 até 06/01/2018, momento em que se encerrará, sem que haja necessidade de notificação prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

6.2. Somente após 01 (um) ano de vigência contratual, se for o caso, poderá ser feito o reajuste do valor mensal do contrato, com base no IGP-M/F3V.

6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato se fundamenta no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, estando vinculado à licitação

Solicitações 3146, 3147 e 3149/2017

Processo Administrativo: 70/2017

Processo de Compra: 69/2017

Dispensa de Licitação: 24/2017

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 61184 - Conselho Municipal de Saúde;

Despesa: 187 - 06.01.2.039.3.3.90.36.15.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

Centro de Custo: 61137 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

Despesa: 321 - 06.01.2.063.3.3.90.36.15.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

Centro de Custo: 61149 - Centro de Reabilitação Bom Jesus;

Despesa: 334 - 06.01.2.064.3.3.90.36.15.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA NONA - DO FORO




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br


110000

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca Comodoro - MT para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios advindos desse instrumento.


9.2. E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.


Campos de Júlio - MT, 07 de julho de 2017.


MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
José Odir da Silva - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


FILADELFO BARBIERO
LOCADOR

Testemunhas


Nome: Rosineia Rodrigues Ramos Silva
CPF/MF: 001.052.251-42


Nome: Eric Rodrigo Pettezan
CPF/MF: 006.572.021-00

Revisado e aprovado pela Procuradora Jurídica - 

Viviane Dutra de F.O.
Procuradora Jurídica
Insc. OAB/MT nº 10.100
E-mail: viviane@camposdejulio.mt.gov.br

07/07/2017

Espelho de Lançamento do IPTU

Imóvel: 160 Inscrição: 0.01.10.01.1.1.001

==> 2022

Imóvel principal:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL QUADRA 24 LOTE 17 LOTEAMENTO CIDADE CAMPOS DE JULIO

Logradouro.....: 2 - Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, 629-S
Seção.....:
Edifício.....:
Apto/Garagem.....:
Bloco.....:
Complemento.....:
Bairro.....: 1 - CENTRO
Distrito.....: 1 - CAMPOS DE JULIO

0000018

Proprietário.....: FILADELFO BARBIERO
Endereço Corresp.: Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, 629-S, CENTRO, Campos de Júlio - MT
Imobiliária.....: -

TRIBUTOS GERADOS

Sigla	Valor
TU	305,30
T.C.L	124,90
T.L.P	124,90

Total : 555,1 Valores Expressos em REAIS

INFORMAÇÕES PEDIAIS

TIPO DE CONSTRUCAO...:	ALVENARIA	CARACTERISTICAS...:	SALA
UTILIZ. DEST. I...:	NAO	UTILIZ. DEST. II...:	SERVICO PUBLICO
POSICAO I...:	RECUADA	POSICAO II...:	ISOLADA
CONSERVACAO...:	BOA	ESQUADRIAS...:	MADEIRA
PINTURA...:	PLASTICA	ACABAMENTO EXTERNO...:	MEDIO
COBERTURA...:	TELHA AMIANTO	COZINHA (PISO)...:	CERAMICA
COZINHA (PAREDE)...:	SEM COZINHA	PISO (DEMAS DEP)...:	CERAMICA
FORRO...:	MADEIRA	INST. ELETRICA...:	SEMI EMBUTIDA
INST. SANITÁRIA...:	APARENTE COMPLET	BANHEIROS...:	CINCO
PEÇAS BANHEIRO...:	AZUL. ATÉ 1,80 M	ÁREA EDIFICADA...:	435,16
AREA TOTAL CONSTRUIDA...:	435,16 M2	ANO CONSTRUCAO...:	1998
VALOR M2 EDIFICACAO...:	60 M2	VALOR VENAL DA EDIFICACAO...:	26109,6 R\$

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

OCUPAÇÃO...:	EDIFICADO	PATRIMONIO...:	PARTICULAR
INCIDENCIA...:	NORMAL	FORMA...:	REGULAR
SITUAÇÃO...:	UMA ESQUINA	FRENTE...:	DUAS FRENTE
TOPOGRAFIA...:	PLANA	PEDAGOGIA...:	NORMAL
NIVEL DA RUA...:	EM NIVEL	PAVIMENTACAO...:	ASFALTO
TIPO DA LIMITAÇÃO...:	MURO	LIMITACAO POR FRENTE...:	SIM
FATOR DIFERENÇA...:	IMÓVEL URBANO	ÁREA TOTAL M2...:	800
FRENTE...:	20	LAT. DIREITA...:	40
FUNDOS...:	20	LAT. ESQUERDA...:	40
MEIO FIO...:	SIM	SARJETA...:	NAO
PAVIMENTACAO...:	SIM	PASS...:	SIM
AGUA...:	SIM	GAL...:	NAO
ESQ...:	SIM	ILUMINACAO...:	SIM
R. TEL...:	SIM	URBAN...:	SIM
LIMPEZA TERRENO BALDIO...:	0 R\$	COLETA DE LIXO...:	124,9
LIMITACAO POR LAT. DIREITA...:	SIM	LIMITACAO POR FUNDOS...:	SIM
LIMITACAO LAT. ESQUERDA...:	SIM	ESQUINA...:	SIM
AGUA...:	SIM	LUZ...:	SIM
TEL...:	SIM	COLETA LIXO...:	SIM
INCENDIO...:	NAO	FRAÇÃO IDEAL...:	800 %
VALOR DO M2 TERRENO...:	36,75 R\$	CONSERVACAO...:	1 N°
TOPOGRAFIA...:	1 N°	PEDOLOGIA...:	1 N°
SITUACAO DO TERRENO...:	1 N°	ALIQUOTA...:	0,0055 %
VALOR VENAL DO TERRENO...:	29400 R\$	VALOR VENAL DO IMOVEL...:	55509,6 R\$

61000019

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

VALOR DO IPTU...:	305,3028 R\$	VALOR TAXA LIMPEZA PUBLICA...:	124,9 R\$
COBRAR TAXA DE LIMPEZA PUBLICA...:	SIM	Tipo de Vinculo...:	PROPRIETÁRIO (Titulê
Tipo de Ocupação na Construção...:	RESIDENCIAL	Tipo de Construção...:	ALVENARIA
Área Construção...:	435,16 M2	Número de Unidades...:	1
Tipo do Habite-se...:	TOTAL		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Espelho de Lançamento do IPTU

Imóvel: 161 Inscrição: 0.01.10.02.1.1.001

==> 2022

Imóvel principal:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL QUADRA 24 LOTE 17 LOTEAMENTO CIDADE CAMPOS DE JULIO

Logradouro.....: 2 - Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, 609-S
Seção.....:
Edifício.....:
Apto/Garagem.....:
Bloco.....:
Complemento.....: 601-S 595-S
Bairro.....: 1 - CENTRO
Distrito.....: 1 - CAMPOS DE JULIO

000020

Proprietário.....: FILADELFO BARBIERO
Endereço Corresp.: Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, 609-S, CENTRO, Campos de Júlio - MT
Imobiliária.....: -

TRIBUTOS GERADOS

igla	Valor
IPTU	223,71
T.C.L	124,90
T.L.P	124,90

Total : 473,51

Valores Expressos em REAIS

INFORMAÇÕES PREDIAIS

TIPO DE CONSTRUCAO....:	ALVENARIA	CARACTERISTICAS....:	SALA
UTILIZ. DEST. I....:	COMERCIO	UTILIZ. DEST. II....:	SERVICO PUBLICO
POSICAO I....:	ALINHADA	POSICAO II....:	CEMINADA
CONSERVACAO....:	BOA	ESQUADRIAS....:	MADEIRA
PINTURA....:	PLASTICA	ACABAMENTO EXTERNO....:	MEDIO
COBERTURA....:	TELHA AMIANTO	COZINHA (PISO)....:	CERAMICA
COZINHA (PAREDE)....:	SEM COZINHA	PISO (DEMAS DEP)....:	CERAMICA
FORRO....:	MADEIRA	INST. ELETRICA....:	SEMI EMBUTIDA
INST. SANITÁRIA....:	APARENTE COMPLET	BANHEIROS....:	CINCO
PEÇAS BANHEIRO....:	AZUL. ATÉ 1,80 M	ÁREA EDIFICADA....:	187,9
AF TOTAL CONSTRUIDA....:	187,9 M2	ANO CONSTRUCAO....:	1998
VALOR M2 EDIFICACAO....:	60 M2	VALOR VENAL DA EDIFICACAO....:	11274 R\$

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

OCUPAÇÃO....:	EDIFICADO	PATRIMONIO....:	PARTICULAR
INCIDENCIA....:	NORMAL	FORMA....:	RETANGULAR
SITUAÇÃO....:	MEIO DE QUADRA	FRENTE....:	UMA FRENTE
TOPOGRAFIA....:	PLANA	PEDAGOGIA....:	NORMAL
NIVEL DA RUA....:	MAIS ALTO	PAVIMENTACAO....:	ASFALTO
TIPO DA LIMITAÇÃO....:	MURO	LIMITACAO POR FRENTE....:	SIM
FATOR DIFERENÇA....:	IMÓVEL URBANO	ÁREA TOTAL M2....:	800
FRENTE....:	20	LAT. DIREITA....:	40
FUNDOS....:	20	LAT. ESQUERDA....:	40
MEIO FIO....:	SIM	SARJETA....:	NAO
PAVIMENTACAO....:	SIM	PASS....:	SIM
AGUA....:	SIM	GAL....:	NAO
ESQ....:	NAO	ILUMINACAO....:	SIM
R. TEL....:	SIM	URBAN....:	SIM
LIMPEZA TERRENO BALDIO....:	0 R\$	COLETA DE LIXO....:	124,9
LIMITACAO POR LAT. DIREITA....:	NAO	LIMITACAO POR FUNDOS....:	SIM
LIMITACAO LAT. ESQUERDA....:	SIM	ESQUINA....:	NAO
AGUA....:	SIM	LUZ....:	SIM
TEL....:	SIM	COLETA LIXO....:	SIM
NCENDIO....:	NAO	FRAÇÃO IDEAL....:	800 %

Espelho de Lançamento do IPTU

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

VALOR DO M2 TERRENO...:	36,75 R\$	CONSERVACAO...:	1 N°
TOPOGRAFIA...:	1 N°	PEDOLOGIA...:	1 N°
SITUACAO DO TERRENO...:	1 N°	ALIQUOTA...:	0,0055 %
VALOR VENAL DO TERRENO...:	29400 R\$	VALOR VENAL DO IMOVEL...:	40674 R\$
VALOR DO IPTU...:	223,707 R\$	VALOR TAXA LIMPEZA PUBLICA...:	124,9 R\$
COBRAR TAXA DE LIMPEZA PUBLICA...:	SIM	Tipo de Vinculo...:	PROPRIETÁRIO (Titul:
Tipo de Ocupação na Construção...:	COMERCIAL	Tipo de Construção...:	ALVENARIA
Área Construção...:	187,9 M2	Número de Unidades...:	1
Tipo do Habite-se...:	TOTAL		

000021

000022

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) baixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 119/2022
Número Processo / Ano:
Data do Processo:
Objeto do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Locação de imóvel com características comerciais em alvenaria, com salas individuais, destinada a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

J.Reduz do	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
286	06.01	2.042	3.3.90.36.15.00.00.00	51.000,00	51.000,00

Campos de Júlio, Em 12/07/2022

Assinatura do Responsável

Selso Roberto de Silva
Contador
CRC-MT 00522711-4

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

Processo Adm. nº: 119/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Mensal: 10 dias / Anual
Prazo Entrega/Exec.: Contínuo
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 12 meses
Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
286	06.01.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal c	3.3.90.36.15.00.00.00	102.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				102.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)	8.500,0000	102.000,00
Total Geral ----->				8.500,0000	102.000,00

Campos de Júlio, 12 de Julho de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 119/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Mensal: 10 dias / Anual
E - Prazo Entrega/Exec.: Contínuo
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.
J - Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
286	06.01.2.042.3.3.90.36.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal d	3.3.90.36.15.00.00.00	102.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 102.000,00

Campos de Júlio, 12 de Julho de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGINI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e **FILADELFO BARBIERO**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG 1.029.485 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.778.019-20, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 3.303, Centro, Comodoro – MT, doravante denominado de **LOCADOR**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a locação de imóvel comercial situado a Avenida Adelino José Zamo, nº 629-S e 609-S, com a esquina à Avenida Brasília, Centro, Quadra nº 10, lotes nº 01 e 02, com uma área o de 640 m², de propriedade do Locador.

1.2. As características e condições de preservação do imóvel ora locado estão discriminadas no Parecer Técnico de Valor de Aluguel pra Imóveis Urbanos elaborado por corretor de imóveis legalmente habilitado, parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 119/2022, Processo de Compra nº 109/2022, realizados com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Processo Licitatório correspondente, bem como e especialmente na Proposta de aluguel apresentada pelo Locador.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada à preços globais, com pagamento mensal.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela locação do imóvel descrito neste Contrato, o Locatário pagará ao Locador a importância mensal de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), correspondendo ao valor global de **R\$ 102.000,000** (cento e dois mil reais).

4.2. O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de Recibo de Aluguel e após ateste pelo servidor designado para atestar o recebimento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega do Recibo, devidamente atestado pelo servidor designado, em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor do Locador, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5. Após recebimento do Recibo para pagamento, o órgão recebedor (Locatário), procederá na conferência das consultas das certidões de regularidade fiscais e trabalhista do Locador e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/notificado quanto à regularização pelo Locador.



4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento do recibo, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7. As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 61.137 – Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS;

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Despesa: 286 – Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialidades.

Código: 06.01.2.042.3.3.90.36.15.00.00.00

4.8. Havendo erro na apresentação do recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9. A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo índice INPC, nas prorrogações anuais de contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/2022 a xx/xx/2023.

5.2. O objeto contratado deverá ser entregue de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3. O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES LOCATÁRIO:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo locador, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.3. Comunicar por escrito, o Locador, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4. Estando o objeto de acordo com o solicitado e o respectivo Recibo devidamente atestado, o Locatário efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.



6.1.5. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que o Locador tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6. Comunicar, por escrito, ao Locador o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

6.1.7. Proporcionar as condições para que o locador possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Incumbe ao LOCATÁRIO a execução dos serviços de limpeza do imóvel durante a sua utilização, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção quando advindas de sua responsabilidade, às suas expensas, para assim restituir o imóvel ao término da presente locação ou rescisão desse instrumento.

6.1.9 O LOCATÁRIO não poderá realizar obras de natureza voluptuária que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado sem prévia autorização por escrito do LOCADOR, sendo que em caso de permissão, não caberá qualquer direito à indenização ou retenção pelas despesas dela resultantes.

6.1.10. As despesas com fornecimento de água, energia elétrica e telefone do referido imóvel durante a vigência do presente contrato serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.2.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do Locatário.

6.2.2. Incumbe ao LOCADOR arcar com o pagamento do IPTU relativo ao imóvel objeto dessa locação, dentro de seus respectivos vencimentos.

6.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.4 O LOCADOR responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados ao imóvel objeto da presente locação.

6.2.5. Em caso de venda do imóvel locado, o LOCADOR deverá ressaltar expressamente em cláusula contratual o dever de observância do prazo de vigência desse contrato, salvo se as partes, de comum acordo, dispuserem em contrário.

6.2.6. O LOCADOR não poderá retomar a posse do imóvel fora dos prazos previstos nesse contrato, sob pena de incorrer em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, a ser retido do pagamento da locação seguinte à infração, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

6.2.7. Emitir Recibo discriminado, legível e sem rasuras.

6.2.8. Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.10. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato.

6.2.11. Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.



000028

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Em conformidade com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

7.2 O Locador, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a prestação e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral do Município de Campos de Júlio-MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Campos de Júlio - MT, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos, seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

7.4 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento;

7.5 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Município de Campos de Júlio-MT, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o Contrato;

7.6 A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

7.7. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.8. Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. A multa eventualmente imposta ao Locador será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Campos de Júlio - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município para posterior medidas judiciais ou protesto da CDA na via administrativa (Cartório).

7.10. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao erário municipal.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:



- a). Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Campos de Júlio - MT.
- b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- c). Judicial, nos termos da legislação processual.

8.2. O Locador reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Locador deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal n° 8.666/93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar-lhe a execução;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Locador, ao Locatário deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.4. O Locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados No termo de referência, o Locador somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância do Locatário, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

LOCATÁRIO/CONTRATANTE

JFILADELFO BARBIERO

CPF: 191.778.019-20

LOCADOR/CONTRATADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

130000

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

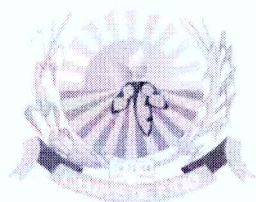
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Ex-mo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

000035

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
 E INSPEÇÃO DE CARNE DE ANIMAL DE ABATE

Nome: **FILADELFO BARBIERO**

DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1029485 SESP PR**

CPF: **191.778.019-20** DATA NASCIMENTO: **20/01/1951**

FILIAÇÃO: **LUIZ BARBIERO**
ROSALINDA MARIA SECCO
BARBIERO

REGISTRO: **02130874360** VALIDADE: **27/01/2025** CAT. HAB: **11/07/1975**

OBSERVAÇÕES: **A**

Assinatura do Portador: *Filadelfo Barbiero*

LOCAL: **CUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **20/01/2022**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

94332445826
 MT652397425

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2323295527

PROIBIDO PLASTIFICAR 2323295527

FILADELFO
 BARBIERO:191
 77801920

Assinado de forma digital
 por FILADELFO
 BARBIERO:19177801920
 Dados: 2022.04.20
 10:44:14 -04'00'

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000036

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILADELFO BARBIERO
CPF: 191.778.019-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:00 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **BBE0.F0D3.6FB1.A323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0038935852

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/07/2022** Hora da emissão: **10:39:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FILADELFO BARBIERO**
CPF: **191.778.019-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **09/09/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7KAUAL292AKU2U7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO/MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data: 12/07/2022 11h38min

Número
2247

Validade
11/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FILADELFO BARBIERO CPF: 19177801920

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PMCJ

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 90 - FILADELFO BARBIERO
Endereço: Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, S/N - Bairro CENTRO - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWJ0JUXPXIKHQH71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 12 de Julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILADELFO BARBIERO ✓

CPF: 191.778.019-20 ✓

Certidão n°: 21979334/2022

Expedição: 12/07/2022 ✓ às 11:37:47

Validade: 08/01/2023 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILADELFO BARBIERO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **191.778.019-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000039

✓



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000040

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2022 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 191.778.019-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.8BEA.6521.6866 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 191.778.019-20 ✓

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 11:58:07

Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000041



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

000042

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 12/07/2022 10:59

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
30220229000100	V. M. CASTANHA EIRELI	MT	17/09/2021	17/09/2022	1 ANO(S)	<u>474/2021</u>

TOTAL DE REGISTROS: 5

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MG	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	26/12/2018	26/12/2026	8 ANO(S)	<u>566/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	<u>17/2017</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

000043

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2022 - IL

Processo Administrativo: 119/2022
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 12/07/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Julho de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 109/2022, Licitação nº 18/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver. A locação do imóvel se faz necessária, uma vez que o Município não detém de imóvel disponível para alocação dos Departamentos já instalados e que desenvolvem suas atividades desde 2015. Para os municípios que precisam dos serviços, o acesso é fácil e já conhecido por todos, por se tratar de um ponto comercial bem localizado e de boa visibilidade. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Participante: 65 - FILADELFO BARBIERO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE	MÊS	12,00		0,0000	8.500,00	102.000,00
Total do Participante ----->							102.000,00
Total Geral ----->							102.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 12 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau - - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro

Darci Rodrigo Teixeira - - Membro

Josiane Gineli dos Santos - - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 119/2022
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 12/07/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 12 de Julho de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000046

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	119/2022
Processo de Licitação:	109/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	18/2022-IL
Data do Processo:	12/07/2022
Data da Abertura das Propostas:	12/07/2022
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Inexigibilidade de Licitação:

Analisando os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021, como veremos.

A Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 74 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso V.

Assim disciplina Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...];

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, bem como do § 5º, fica a Administração Pública no dever de declarar a Inexigibilidade de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, observando-se a previsão do art. 72, § único.

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em

13/07/2022

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2022 **000047**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 109/2022
Data: 12/07/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: FILADELFO BARBIERO
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO N° 3303
Cidade: Comodoro - MT
CPF: 191.778.019-20

Código: 65

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE (04-08-0417)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 14.133/2021

L14.133/21
ART.74 V

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver. A locação do imóvel se faz necessária, uma vez que o Município não detém de imóvel disponível para alocação dos Departamentos já instalados e que desenvolvem suas atividades desde 2015. Para os munícipes que precisam dos serviços, o acesso é fácil e já conhecido por todos, por se tratar de um ponto comercial bem localizado e de boa visibilidade. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O imóvel em referência localiza-se no Município de Campos de Júlio-MT, área Central, na Avenida Adelino José Zamo, nº 629-S e 609-S, com a esquina a Avenida Brasília, Centro, Quadra nº 10, lotes nº 01 e 02, com uma área de 640 m2. A locação do imóvel se faz necessária uma vez que o Município não detém de imóvel disponível para alocação dos departamentos já instalados e que desenvolvem suas atividades desde 2015. Para os munícipes que precisam dos serviços, o acesso é fácil e já conhecido por todos, pois trata-se de um ponto comercial bem localizado com boa visibilidade. O prédio oferece condições favoráveis para o desenvolvimento das atividades, além de proporcionar um ambiente agradável para os servidores e munícipes que buscam os serviços ofertados. O acesso é adequado para cadeirantes, deficientes físicos, livres de obstáculos e escadas, pois todas as salas encontram-se localizadas no térreo. O local também se encontra próximo a outros Departamentos Municipais, o que facilita a locomoção entre eles, quando necessário. O valor mensal do aluguel está devidamente justificado pelo Parecer Técnico de Valor de Aluguel elaborado por corretor de imóveis habilitado do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso, atendendo ao disposto no art. 74, § 5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2022-**000048**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 109/2022
Data: 12/07/2022

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 12 de Julho de 2022



Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Pagamento.....: Mensal: 10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2022 - IL **000049**

Processo Administrativo: 119/2022
Processo de Licitação: 109/2022
Data do Processo: 12/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 109/2022
b) Licitação Nr.: 18/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 13/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
FILADELFO BARBIERO (65)					
1 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - MENSALIDADE	MÊS	12,00	0,0000	8.500,00	102.000,00
				Total do Fornecedor:	102.000,00
				Total Geral:	102.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 (286) Saldo: 59.648,38


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

Contratado/Locador: FILADELFO BARBIERO. CPF/MF nº 191.778.019-20.

Valor global: R\$ 102.000,00. Valor Mensal: R\$ 8.500,00.

Fundamento Legal: art. 74, V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, Processo Administrativo nº 119/2022 e Processo de Compra nº 109/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

403019	CLÉCIO LIMA DE SOUZA	04/01/1987	75,00	22
--------	----------------------	------------	-------	----

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel com características comerciais, em alvenaria, com salas individuais, destinado à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Centro Municipal de Especialidades Bem Viver.

Contratado/Locador: FILADELFO BARBIERO. CPF/MF n° 191.778.019-20.

Valor global: R\$ 102.000,00. Valor Mensal: R\$ 8.500,00.

Fundamento Legal: art. 74, V, § 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação n° 18/2022, Processo Administrativo n° 119/2022 e Processo de Compra n° 109/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 32/2022

EDITAL N.º 02/2022/GS/SME, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O presente edital divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal n° 1.399, de 22 de março de 2022, para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, publica o Edital n° 02/2022/SME que divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, a saber:

Art. 1º Divulga a classificação conforme os critérios definidos no § 4º, Art. 1º da Lei Municipal n° 1.399/2022, sendo:

- Maior tempo de serviço no cargo público;
- Maior idade, no caso de empate.

Art. 2º O Servidor convocado através deste Edital deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de julho de 2022, as 8:00 horas, para a efetivação do seu aproveitamento no cargo de Professor.

Art. 3º Conforme disposto no artigo 1º deste Edital segue a Relação Nominal de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de professor constantes no quadro abaixo:

Colocação	Matr.	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Admissão	Data Nasc.
23	1595	Simone Gonçalves da Silva	20/03/2017	18/05/1987
24	1607	Solange Bernardo Brito dos Santos	03/04/2017	29/09/1982

25	1636	Diana Silva de Mello	25/05/2017	03/05/1994
----	------	----------------------	------------	------------

Art. 4º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 14 de julho de 2022.

PUBLICADA REGISTRADA CUM-PRASE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 02/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Obra

DO OBJETO: Ampliação Creche Ignez B Giongo, Comunidade Alto Jurue-na - Lote 02 e Reforma e adequação da Escola Municipal Eliza K Tome - Lote 01.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, expirando em 15/08/2022.

ASSINAM: - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JHM CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ: 18.923.430/0001-40 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N° 171/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 21/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n° 03/2022.

ADITAMENTO: Inclusão de Centro de Custo n° 6149 - Hospital Leocyr Lazaretti

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - PREFEITO E JACDAIANE FERREIRA CARVALHO, CNPJ/MF sob o n° 45.320.133/0001-83, CONTRATADA

Solange R. L. Souza/Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletrônico 02.2022, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item 18 - **Amoxicilina + clavulanato 50 mg/ml + 12,5mg/ml, frasco 75ml**, registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 12.07.2022.

ASSINAM: - IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa GOLDEN PLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64 CONTRATADA.

Solange R L Souza/Fiscal de Contratos.

PORTARIA N° 189, DE 14 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 320.422-7/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Julho de 2022	Não	15/07/2022 - 15:53:48

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202207_07151557.ZIP \(12.71 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000018/2022
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000018/2022